



Número: **1025549-48.2019.4.01.3400**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal Cível da SJDF**

Última distribuição : **04/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Anulação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIANA SILVEIRA SANTOS (AUTOR)		MARIANA SILVEIRA SANTOS (ADVOGADO)	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DISTRITO FEDERAL (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
84006055	04/09/2019 18:06	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Distrito Federal
4ª Vara Federal Cível da SJDF

PROCESSO: 1025549-48.2019.4.01.3400
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
AUTOR: MARIANA SILVEIRA SANTOS
Advogado do(a) AUTOR: MARIANA SILVEIRA SANTOS - DF36283

RÉU: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Tendo em vista as causas de pedir (próxima e remota) e os pedidos (imediato e mediato) e o perigo de não reversão da medida , intinem-se os réus para manifestação , no prazo de 72 (setenta e duas)horas , para manifestação acerca , tão somente , dos pedidos liminares.

Cautelarmente incidente , suspenda-se a homologação da lista sêxtupla (causa de pedir desta demanda) pelo órgão competente da digna OAB-DF até proferida decisão acerca dos pedidos liminares.

Cumpra-se.

BRASÍLIA, 4 de setembro de 2019.

